

CONTRATO

**EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS – FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE
GUARDAS METÁLICAS**

CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE

REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO: 16/EOP/2024 – 2024/300.10.001/21

PREÇO CONTRATUAL: 23.646,00 €

Registado sob o n.º 75/2024

Maria João Dias Martins Cardoso, na categoria de Assistente Técnico, exercendo funções de oficial público, na Divisão Financeira e Administrativa - Sector da Contratação Pública, nomeada, ao abrigo do disposto na alínea b) do número dois do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro e para o efeito designada, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de vinte e um de outubro de dois mil e vinte e um, vem redigir e celebrar o presente contrato de empreitada de obras públicas, entre os seguintes outorgantes: -----

PRIMEIRO: João Crisóstomo Pereira Cavalheiro Manso, que outorga na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal e em representação do **MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA**, pessoa coletiva de direito público número 505377802, com sede na Avenida do Colégio, S/N, 6150-401 Proença-a-Nova, com poderes para o ato, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas a), f) e g), do número um do artigo trinta e cinco, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro e alínea f) do número dois do artigo trinta e cinco, da mesma lei. -----

SEGUNDO: Marçal Avelino Salazar Marques Mendes, portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, válido até 21/02/2029, que outorga na qualidade de sócio-gerente e de procurador da sociedade, com poderes para outorgar o presente contrato, em face da apresentação da Certidão Permanente da sociedade, que consultei, através do código de acesso: 0 [REDACTED], subscrita 08-09-2021 e válida até 08-09-2025, e da procuração registada em 08/03/2022, sob o n.º [REDACTED], cujo registo consultei em <http://oa.pt/atos>, em representação legal da sociedade por quotas, denominada **JOMARFA - SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA RODOVIÁRIA, LDA.**, NIPC: 505915480, com sede na Rua Monte do Rio, nº 155, 4770-260 Joane, Concelho de Vila Nova de Famalicão, com o capital social de 300.000,00 euros, titular do certificado de empreiteiro de obras publicas n.º [REDACTED] PUB, entidade com os documentos depositados na Conservatória do Registo Comercial de Guimarães, a que corresponde a anterior matrícula nº 8160/20011228, na referida Conservatória. -----

Verifiquei a identidade, qualidade e poderes dos representantes dos outorgantes para intervirem neste ato, o Primeiro por meu conhecimento pessoal, sendo ainda do meu conhecimento direto a qualidade a que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, e, o Segundo pela apresentação dos documentos suprarreferidos. -----

Pelo Primeiro Outorgante, na qualidade em que intervém foi dito que, mediante procedimento por concurso publico, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea b), do n.º 1 do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, adjudicou ao Segundo Outorgante, por despacho de 30/08/2024, registado sob o n.º 16510, os trabalhos da empreitada designada: **“Fornecimento e colocação de guardas metálicas” – Proc.º 16/EOP/2024 – 2024/300.001/21**, com as condições técnicas e jurídicas constantes no mesmo, da proposta do Segundo Outorgante, programa de procedimento e caderno de encargos, documentos arquivados no referido processo e que ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

Pelo Primeiro Outorgante foi, ainda, referido que a aprovação da minuta deste contrato ocorreu pelo seu despacho suprarreferido, tendo a mesma sido aceite pelo Segundo Outorgante, o qual formalizou a sua concordância expressa com o teor da mesma, no dia 02/09/2024 e que ora se arquiva. -----

Em conformidade com a adjudicação o Primeiro e Segundo Outorgantes contratam os trabalhos da identificada empreitada nos termos das cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Objeto e Âmbito)

O presente contrato tem por objeto a execução dos trabalhos da empreitada designada: **“Fornecimento e colocação de guardas metálicas”**, de modo a dotar diversas estradas com maiores condições de segurança, de acordo com as especificações indicadas no Mapa de Trabalhos anexo ao caderno de encargos e proposta apresentada pelo Segundo Outorgante. -----

Cláusula Segunda

(Preço e condições de pagamento)

1. O preço contratual a pagar ao Segundo Outorgante pela execução de todos os trabalhos que constituem o objeto do contrato é de **23.646,00 € (vinte e três mil e seiscentos e quarenta e seis euros)** acrescido do IVA à taxa legal em vigor de 6%, no valor de 1.418,76 € (mil, quatrocentos e dezoito euros e setenta e seis cêntimos), perfazendo o preço global de 25.064,76 € (vinte e cinco mil e sessenta e quatro euros e setenta e seis cêntimos). -----
2. Os pagamentos têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais, em conformidade com o disposto na cláusula 18.ª do caderno de encargos. --
3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, nos termos do n.º 2 do artigo 299.º do CCP, após a apresentação da respetiva fatura, por parte da Primeira Outorgante.
4. As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo diretor de fiscalização da obra. -----
5. Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles. -----
6. No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e a segunda outorgante quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura à segunda outorgante, para que esta elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados. -----

Cláusula terceira

(Prazo de execução e consignação)

1. A empreitada a realizar no âmbito do presente contrato deverá ser integralmente executada no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial, ou ainda, da data em que o dono da obra comunique ao Segundo Outorgante a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior. ----
2. No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis à segunda outorgante, esta é obrigada, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução. -----

3. Pela conclusão da execução da obra antes do prazo fixado no n.º 1 não serão atribuídos quaisquer prémios ao Segundo Outorgante. -----

Cláusula Quarta

(Revisão de Preços)

1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, na modalidade de fórmula. -----
2. A revisão do contrato e a revisão de preços serão regulados pelas disposições do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e Decreto-Lei n.º 6/2004, de seis de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, aplicando-se a fórmula constante na cláusula 29.ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Quinta

(Caução)

De acordo com o disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 88º do CCP, não é exigida a prestação de caução, no entanto, por força do disposto no nº. 3 do citado artigo, proceder-se-á à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar. -----

Cláusula Sexta

(Faturação)

O Segundo Outorgante obriga-se a emitir faturas em nome do Município de Proença-a-Nova, sito na Avenida do Colégio, s/n, 6150-401 Proença-a-Nova, as quais deverão sempre e obrigatoriamente conter a indicação do respetivo número sequencial de compromisso: **46711**, autorizado em 30/08/2024, respeitante ao presente contrato e nos termos enunciados no caderno de encargos. -----

Cláusula Sétima

(Forma e Prazos de Pagamento)

A forma, os prazos e o regime de pagamentos são os constantes do caderno de encargos já referido e arquivado. -----

Cláusula Oitava

(Seguros)

O Segundo Outorgante obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo que o pessoal contratado pelos subempreiteiros possui seguro obrigatório de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal, dando total cumprimento ao disposto na Cláusula 30.ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Nona

(Subcontratação e Cessão da Posição Contratual)

A subcontratação pelo segundo outorgante e a cessão da posição contratual por qualquer das partes

depende da autorização da outra, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos e salvaguardando o disposto na cláusula 40.ª do caderno de encargos. -----

Cláusula Décima

(Resolução do Contrato)

A resolução do contrato, por qualquer um dos outorgantes, rege-se pelo disposto nas cláusulas 41.ª e 42.ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Décima Primeira

(Incumprimento pelo Segundo Outorgante)

Em caso de incumprimento, por parte do Segundo Outorgante do presente contrato e dos demais documentos que o integram, aplicar-se-á o disposto no Caderno de Encargos e no Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, na sua atual redação. -----

Cláusula Décima Segunda

(Resolução de Litígios)

Para as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco. -----

Cláusula Décima Terceira

(Representação das partes e gestor do contrato)

1. A representação dos outorgantes far-se-á, respetivamente, nos termos do disposto nas cláusulas 32.ª e 33.ª do caderno de encargos. -----
2. O Primeiro Outorgante designou como gestor do contrato, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o colaborador [REDACTED], com o endereço eletrónico: [REDACTED]@cm-proencanova.pt, a exercer funções na Unidade de Obras e Serviços Municipais, da Divisão de Obras, Planeamento Urbano, Ambiente e Cadastro da Câmara Municipal de Proença-a-Nova. -----
3. O Segundo Outorgante nomeou como representante na execução do contrato, [REDACTED], com o contacto telefónico (+351) [REDACTED] e o endereço eletrónico: [REDACTED]@jomarfa.com, o qual servirá de interlocutor com o Primeiro Outorgante, representado pelo gestor de contrato. -----

Cláusula Décima Quarta

(Casos Omissos)

Em todo o omissos, rege o disposto no Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos) na sua atual redação e demais legislação aplicável. -----

Seguidamente, tendo tomado inteiro conhecimento do mesmo, os outorgantes, na qualidade em que outorgam, aceitam e obrigam-se ao cumprimento deste Contrato, das Cláusulas, Condições e Obrigações em que o mesmo está exarado. -----

Mais arquivo: Proposta de abertura de procedimento do serviço promotor, com o registo interno n.º 13703, de 15/07/2024; informação de cabimento número: 1863/2024, com o número sequencial de

cabimento: 43282, registado em 16/07/2024; despacho da decisão de contratar, com o registo interno n.º 14335, de 24/07/2024; programa de procedimento e caderno de encargos; anúncio do procedimento n.º 15790/2024, publicado no DRE n.º 145, em 29/07/2024; proposta do Segundo Outorgante; relatório preliminar, com o n.º de registo: 15688, de 13/08/2024; relatório final, com o n.º de registo: 16273, de 27/08/2024; despacho da decisão de adjudicação; notificação da decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, comunicada via plataforma eletrónica, em 30/08/2024; Certidão Permanente da Sociedade; comprovativo de registo no RCBE (Registo Central de Beneficiário Efetivo), para cumprimento da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto; registos criminais do adjudicatário e dos administradores da empresa; declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e documentos de habilitação submetidos pelo adjudicatário, em 06/09/2024, documentos que ficam arquivados no Sistema de Gestão Documental (MGD) - Processo n.º 2024/300.10.001/21. -----

Verifiquei que o encargo total que resulta para o Município tem cabimento, na dotação orçamental do corrente ano, inscrita na classificação orgânica: 0102: Câmara Municipal e Serviços Municipais; na classificação funcional: 331 Transportes rodoviários; na classificação económica: 07010409 Sinalização e trânsito; e no Código de GOP: 03 331 2022/108 Segurança rodoviária, toponímia e sinalização. -----

Verifiquei que o Segundo Outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, por declaração emitida pelo Centro Distrital de Braga, em 28/08/2024, e a situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, por uma certidão emitida em 03/07/2024, pelo Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão, documentos que arquivou. -----

O presente contrato em virtude de não exceder o montante definido em lei, não se encontra sujeito à fiscalização prévia prevista no artigo quadragésimo quarto, da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas. -----

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado eletronicamente, no uso de certificado de assinatura digital qualificada, por ambos os outorgantes e pelo oficial público que o elaborou, nos termos e para efeitos do disposto no artigo nonagésimo quarto, número um, do Código dos Contratos Públicos, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura. -----

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante

JOÃO CRISÓSTOMO
PEREIRA
CAVALHEIRO MANSO

Digitally signed by JOÃO
CRISÓSTOMO PEREIRA
CAVALHEIRO MANSO
Date: 2024.09.10 11:02:58
+01:00

MARÇAL AVELINO
SALAZAR MARQUES
MENDES

Assinado de forma digital por MARÇAL
AVELINO SALAZAR MARQUES MENDES
Dados: 2024.09.11 09:50:24 +01'00'

Oficial Público

MARIA JOÃO DIAS
MARTINS CARDOSO

Assinado de forma digital por
MARIA JOÃO DIAS MARTINS
CARDOSO
Dados: 2024.09.11 09:55:17 +01'00'

Isento de Imposto de Selo, nos termos da Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril